



ASSOCIAÇÃO SONHOS DE MARIA - ASM
ALTERAÇÃO 001/2023 DA ASSEMBLÉIA GERAL DA ASSOCIAÇÃO
SONHOS DE MARIA – ASM

Aos seis dias do mês de janeiro do ano de 2023, às vinte horas, nesta cidade, na Av. Nereu Liberato Nunes, nº 746 – Centro de Navegantes-SC, CEP 88370-232, reuniram-se em ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA, convocada pela presidente a Sra. KARINA OLIVIA FERREIRA REGIS, brasileira, casada, professora, nascida em 10/11/1974, residente e domiciliada na Rua Deputado Nilton Kucker, nº 321, bairro São Domingos, CEP: 88370-519, Navegantes-SC, portadora do RG nº 3217108 e inscrita no CPF sob o nº 025.938.779-79; os membros da ASSOCIAÇÃO SONHOS DE MARIA – ASM, inscrita no CNPJ sob o nº 07.102.720/0001-07, bem como os demais convidados constantes da lista de presença em anexo a esta ata. Para auxiliar nos trabalhos, a presidente convidou a mim, ANDREA SOUZA PAES, brasileira, casada, professora, nascida em 02/02/1975, residente e domiciliada na Rua Raimundo Mafra, nº 1149, casa 02, bairro Gravatá, CEP: 88375-000, Navegantes-SC, para secretariá-la. A presidente apresentou a ordem do dia expressa no edital de convocação: Alteração do endereço da sede e eleição para o cargo de 1ª secretária. Passou-se então para o primeiro item do dia. A presidente esclareceu aos presentes que há a necessidade de regularizar o cadastro da Associação junto ao município de Navegantes-SC, e solicitar a Declaração de Utilidade Pública junto Assembleia Legislativa do Estado, porém, para isso, será necessário proceder à alteração do endereço da sede da rua Arnaldo Passos, nº 300, centro, Navegantes-SC, CEP 88375-000, para a Av. Nereu Liberato Nunes, nº 746 – Centro de Navegantes-SC, CEP 88370-232, haja vista no atual endereço não haver estrutura física para o desempenho das atividades da Associação, o que vem sendo realizado no endereço para o qual será feita a alteração. Posto em votação, o item foi aprovado por todos por unanimidade. Passando-se para o segundo e último item, foi apresentada a necessidade de eleição extraordinária para o cargo de 1ª secretária, tendo em vista a renúncia da sra. RAFAELE FERRAZZO BERTAN, brasileira, divorciada, fisioterapeuta, nascida em 27/02/1986, residente e domiciliada na Rua Vandellino Lopes Fagundes, nº 588, centro, CEP: 88370-374, Navegantes-SC, em 10 de novembro de 2022. A presidente abriu a oportunidade para que os membros se candidatassem ao cargo em aberto. Apenas a sra. ANDREA SOUZA PAES, brasileira, casada, professora, nascida em 02/02/1975, residente e domiciliada na Rua Raimundo Mafra, nº 1149, casa 02, bairro Gravatá, CEP: 88375-000, Navegantes-SC, se prontificou para a disputa, sendo eleita com a aprovação por unanimidade dos presentes. A presidente deu posse à nova secretária, que cumprirá o restante do mandato do cargo, permanecendo até 2026 na função. E por fim, a presidente passou a palavra para quem quisesse se manifestar, e na ausência de manifesto, como nada mais havia para ser tratado, agradeceu a presença de todos e deu por encerrada a presente Assembleia Geral, lavrando-se a presente ata, assinada pelo presidente e secretária, para que seja levada e registro e produza os seus efeitos.

Associação Sonhos de Maria – ASM CNPJ nº 07102.720/0001-07

Rua Nereu Liberato Nunes, 746 – Centro – Navegantes- SC

E-mail: associacaosonhosdemaria@gmail.com

Fone: (47) 99995-5628



associacao_sonhosdemaria



ASSOCIAÇÃO SONHOS DE MARIA - ASM

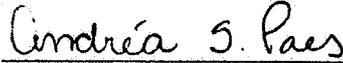


Navegantes-SC, 06 de janeiro de 2023.



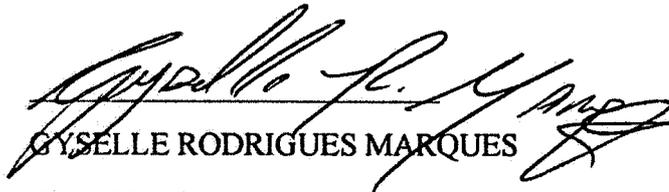
KARINA OLÍVIA FERREIRA RÉGIS

PRESIDENTE da ASM



ANDREA SOUZA PAES

1ª SECRETÁRIA



GYSELLE RODRIGUES MARQUES

OAB-SC 57.748-B.

Assinam os demais presentes:

Associação Sonhos de Maria - ASM CNPJ nº 07102 720/0001-07

Rua Nereu Liberato Nunes, 746 - Centro - Navegantes- SC

E-mail associacaosonhosdemaria@gmail.com

Fone (47) 99995-5628



associacao_sonhosdemaria



3ª ALTERAÇÃO DO ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO SONHOS DE MARIA – ASM

CNPJ: 07.102.720/0001-07

CAPÍTULO I

DA DENOMINAÇÃO, SEDE, FINALIDADE, SUSTENTABILIDADE, PROJETOS E REGIMENTO INTERNO

SEÇÃO I

DA DENOMINAÇÃO E SEDE

Art. 1º - A Associação Sonhos de Maria, fundada aos 21 dias do mês de novembro de 2001, na cidade de Navegantes, estado de Santa Catarina, é uma associação civil de fins filantrópicos, ou seja, sem fins lucrativos, de caráter beneficente, educativo e de incentivo as artes musicais, atividades desportivas e o paradesportivas, a inclusão social e educacional, a buscar por direitos de acessibilidade, básicos e de saúde das pessoas com necessidades especiais e dos dependentes químicos de todas as idades e gêneros na sociedade.

Art. 2º – A ASM tem sede e foro no município de Navegantes estado de Santa Catarina, na Av. Nereu Liberato Nunes, nº 746 – Centro de Navegantes-SC, CEP 88370-232. A ASM é uma entidade independente de credo religioso, sem fazer qualquer discriminação de raça, cor ou sexo e sem caráter político partidário, sendo assim poderá a vim a firmar parcerias através de projetos ou capitação de recursos com outras entidades, órgãos públicos ou privados. A ASM prossegue com prazo indeterminado conforme sua antecessora, cujas atividades reger-se-ão pelo Estatuto, Regimento Interno e pela legislação em vigor.

Parágrafo Único: A área de atuação da ASSOCIAÇÃO SONHOS DE MARIA será no município sede e bem como nos municípios próximos que assim desejar vim a ter parcerias com a ASM podendo dessa maneira ser abrir uma filial no município em questão.

SEÇÃO II DAS FINALIDADES



Art. 3º - A ASSOCIAÇÃO SONHOS DE MARIA -ASM tem por finalidade;

- I. Prestar a orientação e assistência quando necessário, a todos os associados;
- II. Apoiar e desenvolver os programas da associação para melhor atender seus associados;
- III. Promover e integrar campanhas educativas, estimulando a realização de cursos, pesquisas, estudos e levantamentos estatísticos referentes à área da musicoterapia, da educação inclusiva, desportiva e para desportiva, prevenção de drogas e alcoolismo;
- IV. Promover cursos técnico profissionalizante, capacitação e aperfeiçoamento para todos os Associados, bem como colaborar com minicursos, palestras e materiais sobre a área de saúde, educação, direitos e deveres, combate as drogas, alcoolismo e outros;
- V. Desenvolver parcerias com empresas e entidades afins, com o objetivo de estender a assistência a todos que venham necessitar de seu atendimento em todo o território de Santa Catarina;
- VI. Promover o intercâmbio entres outras associações, centros educacionais e esportivos ou paradesportivos, devendo filia-se as federações, conselhos e fóruns existentes no estado e no país;
- VII. Elaborar política ampla de atendimento em consonância com a Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS, com o Estatuto da Criança e Adolescente – ECA e em conformidade com a Lei vigente de Política Nacional de Assistência Social e do Sistema Único de Saúde;
- VIII. Promover atividades que resultem em atender as necessidades dos associados, elaborando e desenvolvendo projetos em todas as áreas (educação, saúde, direitos, inclusão social, esporte e música), junto aos órgãos públicos e privados visando buscar recursos, cabendo a associação firmar convênios, acordos e parcerias;

SEÇÃO IV DA SUSTENTABILIDADE

Art. 4º - Para sustentabilidade e desenvolvimento das atividades da ASM, o associado poderá optar por recolher mensalmente uma contribuição financeira, sendo essa uma escolha opcional e voluntaria de cada quadro de associado.

Parágrafo Único – A ASM, promovera bazares, bingos beneficentes, rifas, sorteios e om bem receberá doações de setores públicos, privados, nacionais e internacionais e de comunidades locais, objetivando aumentar a receita, a qual será, única e exclusivamente, direcionada para as finalidades às quais se propõe a entidade.

SEÇÃO V DOS PROJETOS



Art. 5º - Para implantação e desenvolvimento de projetos a ASSOCIAÇÃO SONHOS DE MARIA – ASM, poderá firmar convênios com órgãos públicos, fazer parcerias com empresas privadas e receber doações, firmar convênios e parcerias com pessoas físicas/jurídica ou empresas internacionais tudo com expressa obediência à legislação pertinente no Brasil, cujos recursos serão investidos nos objetivos e finalidades a que se propõe o projeto.

Parágrafo primeiro – No desenvolvimento de suas atividades, a entidade não fará qualquer distinção de raça, cor, sexo, condição social, credo político ou religioso.

Parágrafo segundo – Esta entidade prestará atendimentos e serviços de maneira exclusiva a todos os seus associados sem distinção, sempre que solicitados. Obedecendo assim todos os critérios e normas da associação.

SEÇÃO VI DO REGIMENTO INTERNO

Art.6º-A ASSOCIAÇÃO SONHOS DE MARIA – ASM, adotará Regimento Interno elaborado e aprovado pela diretoria, que disciplinará as normas do seu funcionamento.

CAPITULO II

DOS PRINCÍPIOS

Art. 7º – A ASM segue o Artigo 37 da Constituição Federal de 1988 de acordo com seus princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

CAPITULO III

DO OBJETIVO

Art. 8º – O objetivo principal da ASSOCIAÇÃO SONHOS DE MARIA – ASM visando a:

O objetivo principal da ASM visa promover a melhoria da qualidade de vida dos associados e principalmente de seus dependentes, que serão realmente o grande público alvo de todas as ações dessa entidade, prestando atendimento na área da saúde, da educação, da música, do desportivo e para desportivo, da garantindo dos seus direitos, da



sua segurança e de sua liberdade; Buscar a integração da comunidade da região junto a ASM em todas as suas ações visando a união e fortalecimento do convívio, sendo assim já fazendo a reintegração a sociedade daqueles que necessitam voltar a viver em comunidade; Difundir em âmbito municipal informações sobre assuntos referente a pessoa com deficiência, de preferência intelectual e múltipla, visando incentivar a publicação de trabalhos e de obras especializadas; Angariar recursos financeiros junto a pessoas físicas ou jurídicas associadas ou não, destinados a constituir fundo a ser aplicado pela ASM dentro do objetivo, podendo, para essa finalidade, firmar Convênios, Acordos e Parcerias.

CAPITULO IV

DO QUADRO DOS ASSOCIADOS

Art. 9º - A ASSOCIAÇÃO SONHOS DE MARIA – ASM será constituída por número ilimitado de associados, ou seja, pessoas idôneas, com idade acima de 17 anos completo, sem fazer qualquer discriminação de raça, cor, sexo e sem caráter político partidário ou religioso, que serão admitidos, a juízo da diretoria e aprovada em assembleia, em conformidade com o Artigo 10º.

Art. 10º - Poderão ser admitidos como sócios pessoas físicas e jurídicas que pretendam contribuir para os fins almejados pela ASSOCIAÇÃO SONHOS DE MARIA – ASM, as quais comporão as categorias de Sócios Fundadores, Sócios Beneméritos, Sócios Honorários e Sócios Contribuintes e teremos o Quadro do Voluntario que não faz parte da categoria de sócios, mas se encontra descrita aqui na forma do disposto neste artigo:

I. Serão considerados Sócios Fundadores, aqueles que assinarem a Ata de fundação da Associação;

II. Serão considerados Sócios Beneméritos, aqueles ao qual a Assembleia Geral conferir esta distinção, por proposta da diretoria ou do associado, em virtude dos relevantes serviços prestados à Associação;

III. Serão considerados Sócios Honorários, aqueles que se fizerem credores dessa homenagem por serviços de notoriedade prestados à Associação, por proposta da diretoria ou do associado, sendo conferido em Assembleia Geral;

IV. Serão considerados Sócios Contribuintes, aqueles que contribuírem com quantias financeiras mensalmente de forma espontânea, de acordo com as normas estabelecidas na ficha de associado;

V. Serão considerados do Quadro do Voluntariado, os voluntários(as) que prestam auxílio a ASM, sendo pessoas físicas selecionados e cadastrados pela Associação para trabalhar de forma voluntariamente. Podem contribuir financeiramente de forma espontânea, sem obrigatoriedade.

Parágrafo Primeiro - A inclusão de novos associados será realiza somente em assembleia geral ordinária, é obrigatório a presença de todos os interessados. Em casos



excepcionais poderá ser realizado uma assembleia geral extraordinária especialmente convocada para este fim. Devendo ser aprovado ou não o novo associado.

Parágrafo Segundo - Todas as propostas de associados novos deverão ser encaminhadas através de requerimento justificando a indicação, acompanhada da ficha de associado já preenchida na secretaria da ASM com três dias úteis de antecedência para ser colocada em pauta.

Parágrafo Terceiro - Os sócios fundadores também farão parte do quadro de associados de sócio contribuinte, ou seja, sem nenhum tipo de privilégios ou precedência quanto aos demais, salvo o Art. 13, I.

Art. 11º - Os sócios não responderão solidária nem subsidiariamente, pelas obrigações assumidas pela Associação.

Art. 12º - Deixará de fazer parte do Quadro Social o associado que:

- I. Solicitar sua exclusão do Quadro Social através de requerimento protocolado;
- II. Por falecimento;
- III. Pela mudança do território de atuação da associação;
- IV. Por livre e espontânea vontade através de requerimento
- V. Cometer infração grave de acordo com o Regimento Interno contra o presente Estatuto e demais normas regulamentares da Associação ou contra decisões de seus órgãos deliberativos, conforme o Capítulo VI;
- VI. Deixar de fazer suas contribuições, por um período superior a cinco meses, estabelecido por esta Diretoria.

CAPITULO V

DOS DIREITOS E DEVERES

SEÇÃO I

DOS DIREITOS

Art. 13º - São direitos dos sócios, desde que estejam no gozo de suas prerrogativas estatutárias, quites com suas obrigações sociais e observadas as determinações regulamentares da Diretoria:

- I. Assistir às Assembleias Gerais e participar de suas discussões e deliberações.
- II. Votar, pessoalmente ou por intermédio de meio eletrônico devidamente autorizado e cadastrado, e ser votado, para os órgãos administrativos da Associação;

- III. Convocar Assembleia Geral Extraordinária, observando os dispostos nos artigos 12º, 20º e 22º deste Estatuto;
- IV. Propor à Diretoria quaisquer medidas de interesse da Associação;
- V. Participar de todos os eventos patrocinados pela entidade;
- VI. Os voluntariados não responderão, nem mesmo subsidiariamente, pelos encargos da entidade, e também não terão qualquer direito no caso de seu desligamento desta Associação, não recebendo remuneração ou honorários por serviços prestados à mesma de acordo com que estabelece a Lei vigente, que dispõe sobre o serviço voluntário no Brasil.

Parágrafo primeiro – Os associados beneméritos, honorários e contribuintes terão direito a voto, mas não poderão ser votados para os dois cargos máximo da associação, ou seja, presidente e vice-presidente, esses dois cargos só poderão ser ocupados pelos associados fundadores.

Parágrafo segundo – Quando não houver mais nenhum sócio fundador, os dez primeiros associados mais antigos das três categorias de associado estarão aptos a ocuparem os receptivos cargos e assim sucessivamente em todas demais eleições.

SEÇÃO II

DOS DEVERES

Art. 14º - São deveres dos associados;

- I. Colaborar para a concretização das finalidades da Associação;
- II. Obedecer a este Estatuto, os regulamentos, resoluções, instruções e atos emanados da Diretoria da Associação;
- III. Concorrer para a consecução das finalidades e objetivos da Associação, zelando pelo seu bom conceito e pela salvaguarda de seu patrimônio
- IV. Exercer com dedicação, os cargos ou funções para os quais forem eleitos ou nomeados;
- V. Manter, rigorosamente em dia, o pagamento da contribuição social (sócios contribuintes);
- VI. Respeitar e observar o presente Estatuto, as disposições regimentais e deliberações da Diretoria e da Assembleia Geral.
- VII. Prestar à Entidade toda a cooperação moral, material e intelectual, e lutar pelo engrandecimento da mesma;
- VIII. Comparecer às Assembleias Gerais quando convocado (de acordo com termo de compromisso), participar dos grupos designados a promover atividades patrocinadas pela entidade ou em prol desta.
- IX. comunicar por escrito, à Diretoria mudanças de endereço e/ou seu afastamento do quadro de sócio.
- X. integrar as comissões para as quais for designado, cumprir os mandatos recebidos e os encargos atribuídos pela Diretoria e/ou Assembleia Geral.





- XI Usar uniforme quando estiverem desenvolvendo trabalho assistencial pela ASM.
- XII não há, entre os voluntários, direitos e obrigações recíprocas.

CAPITULO VI

DAS PENALIDADES

Art. 15º - É passível de desligamento o (a) associado (a) que:

- I. Deixar de atender a qualquer das condições previstas neste Estatuto.
- II. Cometer falta grave ou prejudicial aos interesses da ASM.
- III. Deixar de frequentar a Associação por mais de 6 meses sem comunicação.

Art. 16º - A ASM tem competência para aplicar punições e penas lançadas em ata, sendo o associado:

- I. Advertido verbalmente;
- II. Advertido por escrito, com penas de 1 dia a 3 meses de suspensão, obedecendo o direito de defesa;
- III. Exclusão do quadro de associados.

Parágrafo primeiro – A Diretoria é competente para propor em Assembleia Geral a pena de exclusão do(a) Associado(a), devidamente instruído e com a citação da falta cometida.

Parágrafo segundo – Cabe ao associado(a) punido(a) no prazo de dez (10) dias contados da respectiva ciência, o direito de pedir reconsideração do ato à Assembleia Geral Extraordinária, através de requerimento contendo justificativa e documentação original caso necessário, devendo ser protocolado na secretaria da ASM.

CAPITULO VII

DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA

Art. 17º-A Associação será integrada pelos seguintes órgãos administrativos:

- I. Assembleia Geral
- II. Diretoria Executiva
- III. Conselho Fiscal.

Parágrafo Único – A organização e o funcionamento dos órgãos de que trata este artigo serão definidos em Regimento Interno, observados os dispostos deste Estatuto.

CAPITULO VIII



DA ASSEMBLÉIA GERAL E EXTRAORDINARIA

Art. 18º - A Assembleia Geral, órgão supremo da vontade social, será constituída pelos sócios que se encontrarem em dia com suas obrigações sociais e se reunirá, ordinariamente, duas vezes por ano, sendo a primeira no final do primeiro semestre do ano vigente e a segunda no final do segundo semestre do ano vigente, por convocação da Diretoria, através do Presidente ou de seu substituto e, extraordinariamente, da mesma forma, ou por convocação de 1/5 (um quinto) dos sócios, ou ainda, por solicitação do Conselho Fiscal, na forma prevista neste Estatuto.

Art. 19º - A Assembleia Geral e a Extraordinária será dirigida por uma Mesa composta por um(a) Presidente e um(a) Secretario(a), nomeados pela diretoria entre os próprios associados presentes na primeira convocação.

Art. 20º As Assembleias Gerais e Extraordinárias serão convocadas com, no mínimo de 3 (três) dias úteis de antecedência, através de edital, circulares, carta, telegrama, e-mail, nos endereços indicados pelos sócios.

Art. 21º - A Assembleia Geral realizar-se-á, ordinariamente, duas vezes por ano conforme estabelecido no artigo 18º e 24º, para:

- I – Apreciar o relatório bienal da Diretoria;
- II – Discutir e homologar as contas e o balanço aprovado pelo Conselho Fiscal;
- III – Para avaliar a(s) proposta(s) de novo(s) associado(s).

Art. 22º - A Assembleia Geral realizar-se-á, ordinariamente, quando convocada:

- I – Pelo Presidente da Diretoria;
- II – Pelo Conselho Fiscal;
- III – Por requerimento de 1/5 dos associados quites com as obrigações sociais.

Art. 23º - Compete a Assembleia Geral:

- I-Discutir e deliberar sobre todo e qualquer assunto de interesse da ASM para a qual for convocada;
- II- Destituir a diretoria e convocar novas eleições;
- III -Decidir pela reforma do Estatuto;
- IV-Decidir sobre extinção desta Entidade;
- V -Decidir sobre a conveniência de alienar, hipotecar ou permutar bens patrimoniais, concedendo autorização à diretoria para tal fim;



VI-Apreciar a admissão ou a exclusão de associados;

VII-Apreciar o relatório da Diretoria e decidir sobre a aprovação das contas e do balanço bienal da diretoria atual;

Parágrafo único – Para a deliberação a que se referem os incisos II, III e VII, é exigido o voto concorde de 2/3 dos presentes em Assembleia Geral Extraordinária especialmente convocada para este fim.

Art. 24º - A Assembleia Geral reunir-se à ordinariamente, duas vezes por ano, sendo a primeira até o dia 05 (cinco) do mês de julho e a segunda até o dia 30 de novembro, ou no máximo até 20 dias após estas datas, para:

- I. Avaliar a atuação e o desempenho da ASM;
- II. Appreciar o relatório anual da Diretoria;
- III. Discutir a aprovar as contas e o balanço bienal;
- IV. Appreciar e decidir por admissão e exclusão de associados;
- V. Analisar recursos de associado(s) punido(s) ou excluído(s);
- VI. Deliberar sobre casos omissos no Estatuto e no Regimento Interno;

Art. 25º-A Assembleia Geral reunir-se – á extraordinariamente quando convocada:

- I. Pelo Presidente
- II. Por requerimento dirigido ao presidente por 2/3 (dois terços) dos associados.
- III. Por solicitação do Conselho Fiscal.

Art.26º – A Assembleia Geral ou Extraordinária será convocada para fins determinados, mediante prévio e geral anúncio, através de edital afixado na sede da ASSOCIAÇÃO SONHOS DE MARIA – ASM, por ofícios circulares e por meios de comunicação adequados, com antecedência mínima de 3 (três) dias úteis. Devendo a pauta da Assembleia Geral se pontuada item por item.

Parágrafo primeiro – A Assembleia instalar-se-á em primeira convocação com 2/3 (dois terços) dos associados e, em segunda convocação, decorridos 30 minutos, com qualquer número de associados. As Atas deverão ser lavradas digitadas.

Parágrafo segundo – As deliberações serão tomadas necessariamente e sempre pelo voto de 2/3 (dois terços) dos associados presente, para:

- I. Alienar, hipotecar ou dar caução ou permutar bens da ASM.
- II. Extinguir a entidade e nomear liquidante.
- III. Reformar parcial ou totalmente o presente Estatuto.

Parágrafo terceiro – Quando a Assembleia Geral ou Extraordinária for solicitada pelos associados, as deliberações tomadas só serão válidas se o número de participantes da mesma não for inferior ao número de assinaturas contidas na solicitação.



Parágrafo quarto – Nos demais casos, as deliberações serão tomadas pela maioria de votos dos associados(as) presentes.

Art. 27º - Com o propósito de manter sua total e absoluta independência a **ASSOCIAÇÃO SONHOS DE MARIA – ASM** não irá encampar, defender ou privilegiar interesses políticos pessoais ou coletivos e/ou de qualquer entidade com finalidade lucrativa ou promocional, buscara de todas as formas legais sempre o melhor para a associação.

CAPITULO VII

DA DIRETORIA

Art.28º - A Diretoria, órgão executor e administrativo da **ASSOCIAÇÃO SONHOS DE MARIA – ASM**, será formada de 06 (seis) associados que ocuparão as funções de Presidente, Vice-Presidente, 1º Secretário, 2º Secretário, 1º Tesoureiro, 2º Tesoureiro eleitos em Assembleia Geral.

Parágrafo primeiro –O mandato será de quatro (04) anos consecutivos, sendo permitido apenas uma reeleição por mais quatro (04) anos.

Parágrafo segundo – Os membros da diretoria e bem como os membros efetivos do conselho fiscal não receberão remuneração, vantagens ou benefícios, direta ou indiretamente, por qualquer forma ou título, em razão das competências, funções ou atividades que lhes sejam atribuídas pelos respectivos atos consecutivos.

Parágrafo terceiro – O cargo de Coordenador Geral, responderá por todo o funcionamento técnico e administrativo da ASM, cargo esse a ser remunerado para tal função, devendo o mesmo possuir qualificações técnicas e competência para o referido cargo. O(s) candidato(s) a este passara por uma votação presidida pelo presidente, onde o(s) mesmo(s) serão avaliados e receberão voto aberto dos referidos membros da Diretoria e do Conselho Fiscal, em caso de empate caberá ao presidente o voto decisivo.

Art. 29º - Compete à Diretoria:

- I. Administrar a **ASSOCIAÇÃO SONHOS DE MARIA – ASM**;
- II. Cumprir e fazer cumprir rigorosamente o Estatuto, o Regimento Interno e as decisões de Assembleia Geral;
- III. Elaborar e apresentar a Assembleia Geral o relatório bienal;
- IV. Nomear comissões especiais e permanentes, grupos de trabalho, convocando para integrá-los membros da Diretoria ou do quadro de associado;
- V. Deliberar sobre convocação de Assembleia Geral;
- VI. Elaborar e aprovar o Regimento Interno;



- VII. Aprovar a admissão e demissão de funcionários;
- VIII. Autorizar a obtenção de empréstimos, conforme parecer do conselho fiscal e a celebração de contratos e convênios;
- IX. Apresentar a Assembleia Geral as contas e o balanço bial para apreciação e aprovação;
- X. Participar da seleção e treinamento do associado voluntário;
- XI. Efetivar a compra, a venda ou exoneração de bens, desde que previamente autorizadas pela assembleia geral;
- XII. Participar da avaliação e votação do cargo de Coordenador Geral, através de voto.

Art. 30º - A Diretoria reunir-se - à

- I. Ordinariamente, trimestral ou sempre que necessário;
- II. Extraordinariamente, sempre que necessário.

Parágrafo primeiro - As convocações serão feitas pelo Presidente ou pela maioria dos diretores.

Parágrafo segundo - As Atas das reuniões serão lavradas digitadas.

Art. 31º - Compete ao Presidente, cargo máximo da ASSOCIAÇÃO SONHOS DE MARIA - ASM:

- I. Zelar com dedicação pelo bom andamento, ordem e prosperidade desta Instituição;
- II. Representa-la ativa e passivamente, Judicial e extrajudicialmente.
- III. Constituir procuradores com a aprovação da Diretoria;
- IV. Cumprir e fazer cumprir este Estatuto e o Regimento Interno;
- V. Superintender todos os movimentos da ASM, coordenando o trabalho dos demais diretores;
- VI. Admitir e demitir os empregados e prestadores de serviços desta Entidade, quando necessário;
- VII. Presidir as reuniões de Diretorias, subscrevendo com o Secretario as respectivas Atas;
- VIII. Nomear juntamente com o Coordenador Geral, os chefes dos departamentos e/ou setores existentes ou que forem criados, para melhorar o desempenho dos trabalhos e atividades desenvolvidas pela ASM;
- IX. Autorizar a execução dos trabalhos aprovados pela Diretoria;
- X. Assinar, juntamente com o Coordenador Geral, contratos, convênios, acordos e quaisquer outros instrumentos em nome da Associação.
- XI. A Presidente junto com os tesoureiros irão aprovar as contas

Parágrafo Primeiro - Compete ao Coordenador Geral:



- I. Responder diretamente ao presidente da ASM todo e qualquer atitude relacionada a ASSOCIAÇÃO;
- II. Representar a ASM sempre que solicitada pelo presidente.
- III. Responder pelo desenvolvimento do corpo técnico da ASM;
- IV. Responder pelo administrativo da ADGIM;
- V. Organizar e promover eventos, cursos, palestras, oficinas, competições a nível municipal, estadual e nacional;
- VI. Elaborar, desenvolver e buscar recursos financeiros.

Art 32º - Compete ao Vice-Presidente:

- I. Auxiliar o Presidente e substituí-lo em seus impedimentos, ou por delegações de poderes;
- II. Supervisionar e coordenar a execução do programa geral de ação da assembleia.

Art. 33º - Compete aos 1º e 2º Secretario (a):

- I. Superintender, organizar e dirigir os serviços de Secretaria;
- II. Ter sob sua guarda livros relacionados às Atribuições e publicações referentes a Instituição;
- III. Secretariar as reuniões de Diretoria, dirigir e Subscrever as respectivas Atas;
- IV. Manter atualizado o cadastro do associado arquivando-os de forma apropriada.

Art. 34º - Compete aos 1º e 2º Tesoureiro:

- I. Superintender, organizar e dirigir os serviços de Tesouraria, zelando pelo equilíbrio, correção e propriedade orçamentária da ASM;
- II. Arrecadar as contribuições financeiras doadas pelo associado;
- III. Receber valores provenientes de doações, bazares e outras promoções realizadas pela ASM;
- IV. Fornecer recibos aos associados e doadores;
- V. Efetuar pagamentos de despesas contraídas pela ASM;
- VI. Dirigir e fiscalizar a contabilidade, zelando para que seja feita de forma legal e dentro dos princípios da administração e ter sob sua guarda os livros e documentos necessários para esses fins;
- VII. Apresentação trimestral à Diretoria o balanço do Movimento da receita e despesa da ASM;
- VIII. Guardar, sob sua responsabilidade, todos os valores em moeda ou títulos pertencentes à ASM.

Art. 35º - No caso de vacância de um ou mais cargos de diretoria, os substitutos serão escolhidos pela Assembleia Geral, por maioria de votos, e exercerão suas funções até o término do mandato da Diretoria.



CAPITULO IX

DO CONSELHO FISCAL.

Art. 36º - O conselho fiscal, órgão fiscalizador da gestão financeira da diretoria da **ASSOCIAÇÃO SONHOS DE MARIA- ASM**, compõe-se de três membros efetivos e três suplentes, eleitos pela entre os sócios.

Art. 37º - O mandato do Conselho Fiscal será de quatro (04) anos, podendo ser reeleito apenas por mais quatro (04) anos e coincidirá com o mandato da Diretoria, sendo os cargos de exercícios gratuitos, ou seja, sem remuneração.

Art. 38º - Compete ao Conselho Fiscal:

- I. Examinar os livros contábeis e demais documentos relativos à escrituração;
- II. Verificar o estado e os valores em depósito;
- III. Examinar o relatório da Diretoria e o balanço bienal, emitir parecer para aprovação em Assembleia Geral;
- IV. Expor a Assembleia geral as irregularidades ou erros porventura encontrados, sugerindo assim medidas necessárias ao seu saneamento;
- V. Apreciar e autorizar ou não solicitações de empréstimos pela diretoria, aquisição de bens permanente, conforme percentual de arrecadação da associação, sendo necessária a emissão do parecer.

Art. 39º - As contas de diretoria, cujo mandato se encerra, serão objeto de pareceres do Conselho Fiscal, cujo mandato vence na ocasião, mesmo que isso ocorra no primeiro semestre seguinte à posse ou em qualquer tempo.

CAPITULO X

DA COMISSÃO ELEITORAL

Art. 40º Será nomeado uma comissão eleitoral composta por três associados, sendo um presidente, um secretário e um mesário, para organizar a eleição da diretoria e do conselho fiscal do próximo quadriênio.



Parágrafo Primeiro – A eleição deverá ser convocada com 30 dias de antecedência.

Parágrafo Segundo - O registro das chapas deverá ser feito com dez dias de antecedência do pleito, o prazo para impugnação da candidatura ou chapa será de 72 horas antes da eleição.

Parágrafo Terceiro - E nula a eleição quando: feita perante mesa não designada pela comissão; realizada em dia, hora ou local diferente ao mencionado no edital ou encerrada antes do horário previsto.

CAPITULO XI

DO PATRIMÔNIO

Art. 41º - O Patrimônio da ASM compor-se-á dos bens móveis e imóveis a ela pertencentes, ou que vierem a ser adquiridos por compra, doações ou legado, contribuições, donativo, auxílios oficiais ou subvenções de qualquer tipo ou natureza.

Parágrafo primeiro – Todos os bens, rendas, recursos e eventuais resultados operacionais serão aplicados integralmente no território nacional, na manutenção e no desenvolvimento dos objetivos institucionais da ASM, salvo materiais específicos, não disponíveis a nível nacional.

Parágrafo segundo – As subvenções, doações e recursos advindos dos poderes públicos serão integralmente aplicadas nas finalidades a que se propõe a ASM dentro do Estado de Santa Catarina e bem como nos municípios parceiros.

CAPITULO XII

DA RECEITA

Art. 42º. - Constitui a receita da ASM :

- I. Rendas advindos de promoções realizadas pela associação;
- II. Os recursos advindos dos associados ou das suas promoções;
- III. Contribuições financeiras oriundas de convênios, parcerias, acordos ou contratos;
- IV. Subvenções e auxílios estabelecidos pelos poderes públicos;
- V. Rendas decorrentes da exploração dos seus bens ou da prestação de serviços;



- VI. Contribuições voluntárias dos associados;
VIII. Quaisquer outros recursos que lhe forem destinados.

CAPITULO XIII

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 43º - O Presente Estatuto poderá ser reformado no todo ou em parte em qualquer tempo, por decisão de 2/3 (dois terços) dos sócios em Assembleia Geral especialmente convocada para esse fim, entrará em vigor na data de seu registro em cartório.

Art.44º - as condições para a alteração das disposições estatutárias e para a dissolução. VII – a forma de gestão administrativa e de aprovação das respectivas contas. (incluído pela LEI Nº 11.127, DE 28 DE JUNHO DE 2005 - DOU DE 29/6/2005).

Art. 45º - Os casos omissos no presente estatuto serão resolvidos pela Diretoria e referendados pela Assembleia Geral.

Art. 46º - A ASM será dissolvida e extinta por decisão de Assembleia Geral ordinária especialmente convocada para esse fim, quando se tornar imprópria a continuação de suas atividades.

Art. 47º - Em caso de dissolução ou extinção, a ASM destinará seu atual patrimônio à entidades com finalidade congêneres, dotada de personalidade jurídica, com sede e atividades preponderantes no Estado de Santa Catarina, preferencialmente na cidade de Navegantes, devidamente registrada no Conselho Nacional de Assistência Social (CNS).

Art. 48º - Os associados deverão ter um número de cadastro na associação mediante o preenchimento de ficha cadastral obrigatório.

Art. 49º - A ASSOCIAÇÃO SONHOS DE MARIA- ASM não distribui resultados dividendos, bonificações, participações ou parcela de seu patrimônio a dirigentes, mantenedores ou ao associado, sob nenhuma forma ou pretexto.

Art. 50º - Este Estatuto, depois de aprovado pela Assembleia Geral, deverá ser registrado no Cartório Civil das Pessoas Jurídicas, da Comarca de Navegantes – Estado de Santa Catarina divulgado pelo diário oficial.



Navegantes-SC, 06 de janeiro de 2023.

Karina Olívia Ferreira Regis

Presidente da ASM

Gyselle Rodrigues Marques

OAB/SC 57.748-B

1. The first part of the document discusses the importance of maintaining accurate records of all transactions.

2. It is essential to ensure that all data is entered correctly and consistently.

3. Regular audits should be conducted to verify the accuracy of the information.

4. The second section covers the various methods used to collect and analyze data.

5. These methods include surveys, interviews, and focus groups.

6. Each method has its own strengths and weaknesses, and should be chosen based on the research objectives.

7. The third section discusses the ethical considerations involved in data collection and analysis.

8. It is important to obtain informed consent from all participants and to protect their privacy.

9. The fourth section covers the final steps of the research process, including reporting the results.

10. The final section provides a summary of the key findings and conclusions.

11. The document concludes with a list of references and a bibliography.

12. The author expresses their gratitude to the participants and the funding agency.

1. The first part of the document discusses the importance of maintaining accurate records of all transactions.

2. It is essential to ensure that all data is entered correctly and consistently.

3. Regular audits should be conducted to verify the accuracy of the information.

4. The second section covers the various methods used to collect and analyze data.

5. These methods include surveys, interviews, and focus groups.

6. Each method has its own strengths and weaknesses, and should be chosen based on the research objectives.

7. The third section discusses the ethical considerations involved in data collection and analysis.

8. It is important to obtain informed consent from all participants and to protect their privacy.

9. The fourth section covers the final steps of the research process, including reporting the results.

10. The final section provides a summary of the key findings and conclusions.

11. The document concludes with a list of references and a bibliography.

12. The author expresses their gratitude to the participants and the funding agency.

1. The first part of the document discusses the importance of maintaining accurate records of all transactions.

2. It is essential to ensure that all data is entered correctly and consistently.

3. Regular audits should be conducted to verify the accuracy of the information.

4. The second section covers the various methods used to collect and analyze data.

5. These methods include surveys, interviews, and focus groups.

6. Each method has its own strengths and weaknesses, and should be chosen based on the research objectives.

7. The third section discusses the ethical considerations involved in data collection and analysis.

8. It is important to obtain informed consent from all participants and to protect their privacy.

9. The fourth section covers the final steps of the research process, including reporting the results.

10. The final section provides a summary of the key findings and conclusions.

11. The document concludes with a list of references and a bibliography.

12. The author expresses their gratitude to the participants and the funding agency.

1. The first part of the document discusses the importance of maintaining accurate records of all transactions.

2. It is essential to ensure that all data is entered correctly and consistently.

3. Regular audits should be conducted to verify the accuracy of the information.

4. The second section covers the various methods used to collect and analyze data.

5. These methods include surveys, interviews, and focus groups.

6. Each method has its own strengths and weaknesses, and should be chosen based on the research objectives.

7. The third section discusses the ethical considerations involved in data collection and analysis.

8. It is important to obtain informed consent from all participants and to protect their privacy.

9. The fourth section covers the final steps of the research process, including reporting the results.

10. The final section provides a summary of the key findings and conclusions.

11. The document concludes with a list of references and a bibliography.

12. The author expresses their gratitude to the participants and the funding agency.

1. The first part of the document discusses the importance of maintaining accurate records of all transactions.

2. It is essential to ensure that all data is entered correctly and consistently.

3. Regular audits should be conducted to verify the accuracy of the information.

4. The second section covers the various methods used to collect and analyze data.

5. These methods include surveys, interviews, and focus groups.

6. Each method has its own strengths and weaknesses, and should be chosen based on the research objectives.

7. The third section discusses the ethical considerations involved in data collection and analysis.

8. It is important to obtain informed consent from all participants and to protect their privacy.

9. The fourth section covers the final steps of the research process, including reporting the results.

10. The final section provides a summary of the key findings and conclusions.

11. The document concludes with a list of references and a bibliography.

12. The author expresses their gratitude to the participants and the funding agency.

1. The first part of the document discusses the importance of maintaining accurate records of all transactions.

2. It is essential to ensure that all data is entered correctly and consistently.

3. Regular audits should be conducted to verify the accuracy of the information.

4. The second section covers the various methods used to collect and analyze data.

5. These methods include surveys, interviews, and focus groups.

6. Each method has its own strengths and weaknesses, and should be chosen based on the research objectives.

7. The third section discusses the ethical considerations involved in data collection and analysis.

8. It is important to obtain informed consent from all participants and to protect their privacy.

9. The fourth section covers the final steps of the research process, including reporting the results.

10. The final section provides a summary of the key findings and conclusions.

11. The document concludes with a list of references and a bibliography.

12. The author expresses their gratitude to the participants and the funding agency.